



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

L E I N ° 013/1.995

Autoriza o Prefeito Municipal a realizar viagem ao Canadá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

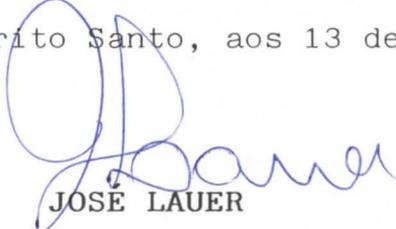
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar uma viagem ao Canadá, a Serviço do Município para verificar o estado de conservação de 10 ônibus que serão doados ao Município, sendo pagas as revisões dos ônibus e o frete.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar pagamentos de passagens aérea, terrestre e hospedagem, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de março de 1.995.


JOSE LAUER

Prefeito Municipal